



DECRETO Nº 2.957, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública o terreno que especifica, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinado a abertura de via perpendicular à Rua Dois, do Bairro Luxemburgo, no Município de Santa Luzia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do art.71 da lei Orgânica e de conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma área de 724,366 m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e trezentos e sessenta e seis centésimos de metro quadrado), do terreno caracterizado como área remanescente do desmembramento Esparra I, com 17.505,14 m² (dezessete mil, quinhentos e cinco metros quadrados e quatorze centésimos de metros quadrados), em Santa Luzia-MG, de propriedade de Construtora Araújo Lima Ltda. – CNPJ: 22.284.038/0001-76, B.P Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ: 09.153.920/0001-14, JC Empreendimentos Ltda. – CNPJ:26.400.960/0001-32 e J2B Empreendimentos e Participações Ltda – CNPJ: 02.107.265/0001-19, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a matrícula nº 33.118, com o perímetro abaixo descrito:

“A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SAD-69,

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP: 33.045-090



referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição se inicia no vértice V1 de coordenada Este (X) 614.901,790 m e Norte (Y) 7.810.735,349 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada U T M E= 614.915,627 m e N=7.810.721,174 m, no azimute de $135^{\circ}41'31''$, na extensão de 19,809 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada U T M E= 614.915,886 m e N= 7.810.721,437 m, no azimute de $44^{\circ}38'54''$, na extensão de 0,369 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada U T M E= 614.924,255 m e N= 7.810.713,068 m, no azimute de $135^{\circ}00'04''$, na extensão de 11,835 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5, de coordenada U T M E= 614.927,793 m e N= 7.810.711,068 m, no azimute de $119^{\circ}28'29''$, na extensão de 4,064 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6, de coordenada U T M E= 614.930,249 m e N= 7.810.707,796 m, no azimute de $143^{\circ}06'41''$, na extensão de 4,091 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7, de coordenada U T M E= 614.933,785 m e N= 7.810.704,254 m, no azimute de $135^{\circ}02'47''$, na extensão de 5,005 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8, de coordenada U T M E= 614.932,967 m e N= 7.810.703,437 m, no azimute de $225^{\circ}02'47''$, na extensão de 1,155 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9, de coordenada U T M E= 614.931,498 m e N= 7.810.695,804 m, no azimute de $190^{\circ}53'34''$, na extensão de 7,774 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10, de coordenada U T M E= 614.927,789 m e N= 7.810.692,451 m, no azimute de $227^{\circ}53'42''$, na extensão de 5,000 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenada U T M E= 614.924,556 m e N= 7.810.690,575 m, no azimute de $239^{\circ}51'35''$, na extensão de 3,738 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenada U T M E= 614.920,393 m e N= 7.810.689,764 m, no azimute de $258^{\circ}59'08''$, na extensão de 4,242 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenada U T M E= 614.916,199 m e N= 7.810.690,455 m, no azimute de $279^{\circ}21'04''$, na extensão de 4,250 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, de coordenada U T M E= 614.915,179 m e N= 7.810.689,435 m, no azimute de $224^{\circ}59'47''$, na extensão de 1,443 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, de coordenada U T M E= 614.910,031 m e N= 7.810.695,131 m,



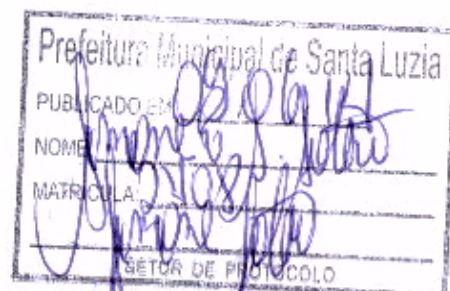
no azimute de $317^{\circ}53'42''$, na extensão de 7,678 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16, de coordenada U T M E= 614.908,107 m e N= 7.810.700,677 m, no azimute de $340^{\circ}52'06''$, na extensão de 5,870 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, de coordenada U T M E= 614.908,750 m e N= 7.810.705,819 m, no azimute de $7^{\circ}07'40''$, na extensão de 5,182 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, de coordenada U T M E= 614.911,502 m e N= 7.810.710,255 m, no azimute de $31^{\circ}48'55''$, na extensão de 5,220 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19, de coordenada U T M E= 614.896,326 m e N= 7.810.726,722 m, no azimute de $317^{\circ}20'13''$, na extensão de 22,394 m; Finalmente do vértice V19 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de $32^{\circ}20'41''$, na extensão de 10,212 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $724,366 \text{ m}^2$ ou 0,072 ha ou 0,030 Alq's e um perímetro de 129,330 m.".

Art.2º. A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via perpendicular à Rua Dois, do Bairro Luxemburgo, no Município de Santa Luzia- MG.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 9 de junho de 2014.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL



Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP: 33.045-090